MENSAGEM Nº 039, DE 09 DE MAIO DE 2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Apraz-me oferecer à tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **Dispõe sobre a criação da Escola Municipal "São José", nesta cidade,** consoante exposição de motivos (justificativa) anexa, da lavra do Senhor Secretário Municipal de Educação.

Na certeza da acolhida de V.Exas., peço que o projeto de lei tramite em regime de urgência, consoante dispõe o art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

A CUMASP, CECTEL e CLJR 09/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª VOTAÇÃO:
Aprovado Rejeitado
Por:
Em: / /
Presidente da Câmara

2ª VOTAÇÃO:
Aprovado Rejeitado
Por:
Em: / /
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 56/2022

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal "São José", nesta cidade.

Art. 1° Fica autorizada a criação da Escola Municipal "São José", com endereço na Rua Lilina Rinaldi, 241, Bairro Jardim Primavera, Ubá-MG, CEP 36505-188.

Art. 2° A escola de que trata esta lei atenderá prioritariamente alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3° A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias ao registro e funcionamento da escola.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 09 de maio de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO
~~Prefeito de~~ Ubá

Mensagem 039, de 09/05/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Secretaria de Educação	**Para:** Gabinete do Prefeito	**Data:** 20.04.2022	**Nº** _____ / 2022

Prezado Evandro,

Considerando a base legal:

BASE LEGAL:

- Ampliação do Regime de Colaboração entre Estado e Municípios, conforme:
 - → Constituição da República de 1988: art. 211
 - → Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394 / 1996: art. 10, II
- Resolução SEE nº 4.584/2021: dispõe sobre o Projeto Mãos Dadas
- Lei 12.768, de 22.01.1998: descentralização do ensino
- Parecer CEE nº 646/2021, publicado no Jornal Minas Gerais de 16 de dezembro de 2021.

Vimos, por meio desta, solicitar-lhe providenciar os trâmites para a Lei Municipal de criação da seguinte escola:

ESCOLA MUNICIPAL "SÃO JOSÉ"

Código do Inep: 379638

Etapa de Ensino: Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Endereço: Rua Lilina Rinaldi, 241 – Bairro Jardim Primavera

Atenciosamente,

Samuel Gazolla Lima

Secretário Municipal de Educação

Data do Recebimento:	Matrícula e assinatura do(a) recebedor(a):
03/05/2022	Evandro, 1553

JUSTIFICATIVA: MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO

BASE LEGAL:

- Ampliação do Regime de Colaboração entre Estado e Municípios, conforme:
 - → Constituição da República de 1988: art. 211
 - → Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394 / 1996: art. 10, II
- Resolução SEE nº 4.584/2021: dispõe sobre o Projeto Mãos Dadas
- Lei 12.768, de 22.01.1998: descentralização do ensino
- Parecer CEE nº 646/2021, publicado no Jornal Minas Gerais de 16 de dezembro de 2021.

Justificamos a mudança de denominação da escola para melhor identificação da vida escolar de nossos estudantes, uma vez que a situação de três escolas no município com o mesmo nome (Portaria nº 169/2022, MG de 17.02.2022) incorrer no risco de problemas futuros, a exemplo da expedição de documentos.

Justificamos, ainda, que o objetivo da mesma denominação da Escola Estadual se deve em respeito ao homenageado e, além disso, as escolas coabitarem, ou seja, funcionarem no mesmo endereço e serem tradicionalmente conhecidas e respeitadas em nosso município.

DE	**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS** Rua Treze de Maio, 61 – Centro	**CÓDIGO INEP: 379611** TURNO DA TARDE
PARA	**ESCOLA MUNICIPAL CORONEL CAMILO SOARES** Rua Treze de Maio, 61 – Centro	**CÓDIGO INEP: 379611** TURNO DA TARDE

DE	**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS** Rua Altivo Brandão, s/nº - Bairro Santana	**CÓDIGO INEP: 379620** TURNO DA TARDE
PARA	**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LÍVIO DE CASTRO CARNEIRO** Rua Altivo Brandão, s/nº - Bairro Santana	**CÓDIGO INEP: 379620** TURNO DA TARDE

DE	**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS** Rua Lilina Rinaldi, 241 – Bairro Jardim Primavera	**CÓDIGO INEP: 379638** TURNO DA TARDE
PARA	**ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ** Rua Lilina Rinaldi, 241 – Bairro Jardim Primavera	**CÓDIGO INEP: 379638** TURNO DA TARDE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL
ASSESSORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA N.º 169/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE Nº 4.548/2021, de 27 de abril de 2021, dos artigos 16 e 73 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, do Parecer CEE nº 646, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a Lei nº 4.904/2021, de 1º de outubro de 2021, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2022, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o funcionamento das escolas municipais abaixo relacionadas, com o Ensino Fundamental (anos iniciais), situadas no município de Ubá, e encerradas, a partir de 31 de dezembro de 2021, as atividades do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado nas seguintes escolas estaduais:

Escola Municipal	**Endereço da Escola Municipal**	**Escola Estadual**	**Endereço da Escola Estadual**
Escola Municipal de Ensino Fundamental (anos iniciais)	R. Treze de Maio , 61, Centro	Escola Estadual Coronel Camilo Soares de Ensino Fundamental	R. Treze de Maio , 61, Centro
Escola Municipal de Ensino Fundamental (anos iniciais)	R. Altivo Brandão, s/nº, Bairro Santana	Escola Estadual Professor Lívio de Castro Carneiro de Ensino Fundamental	R. Altivo Brandão, s/nº, Bairro Santana
Escola Municipal de Ensino Fundamental (anos iniciais)	R. Lilina Rinaldi, 241, B. Jardim Primavera	Escola Estadual São José, de Ensino Fundamental e Médio	R. Lilina Rinaldi, 241, B. Jardim Primavera

Ficam revogados os atos de autorização concedidos ao Ensino Fundamental (anos iniciais) das escolas estaduais relacionadas.
SRE – Ubá

Subsecretário de Articulação Educacional
Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Publicada em 17/02/2022